



PROCESSO Nº 9081/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Educação, **HÉLIO JOSÉ DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.281.096-1 e do CPF/MF nº 251.352.578-70, pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 34.432.289-0 e do CPF/MF nº 305.537.428-25 e pelo Secretário Municipal de Administração, **SILVIO BONFIGLIOLI NETO** portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.572.967-0 e do CPF/MF nº 502.503.108-72, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.004.710/0001-00, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 957, Vila Leopoldina, Conj. 2402, CEP 05.305-011, São Paulo/SP, neste ato representada por TIAGO MACEDO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.231.105-3, classificada em 1º lugar no item abaixo discriminado, no valor total R\$ 2.460.394,20 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta abaixo descrita.

CESTA BASICA COMPOSTA POR:				
QNT.	ITEM / CESTA DE ALIMENTOS	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5	Açúcar refinado, Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais. Deverá conter em informação nutricional na porção de 5g; Valor Energético 20kcal, Carboidratos 5g, " NÃO CONTEM GLUTEN" EMBALAGEM: Pacotes de 1kg	CARAVELAS	R\$ 2,55	R\$ 12,75
2	Arroz agulhinha tipo 1. Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% (Noventa por cento) do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; Valor Energético 172kcal, Carboidratos 38g, Proteínas 4,1g, Gorduras Totais quantidade insignificante, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 1,0g e Sódio 0g. Embalagem: Pacotes de 5kg.	ROSALITO	R\$ 15,34	R\$ 30,68
3	Feijão carioca, Classe cores, grupo 1, Tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g, Valor energético	CALDO NOBRE	R\$ 4,08	R\$ 12,24



	157kcal, Carboidratos 39g, Proteínas 11,32g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, Fibra alimentar 13g, cálcio 62mg, ferro 4mg e Sódio 0mg. NAO CONTEM GLUTEM. Embalagem: Pacotes de 1kg.			
2	Café torrado e moído, extraforte. A embalagem primária do produto deverá ser almofada ou a vácuo.de primeira qualidade. Embalagem: Pacotes de 500g.	PELÉ	R\$ 6,89	R\$ 13,78
2	Fubátipo mimoso, milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Embalagem: Pacotes de 500g.	SINHÁ	R\$ 2,59	R\$ 5,18
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja, deverá conter Informações nutricionais para porção de 26g: valor energético 130kcal; Carboidratos 10g; Proteínas 7g; Gorduras totais 7g; Gorduras saturadas 4g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g; Cálcio 250mg; Ferro 4,2mg; Sódio 99mg; Vitamina A 189mcg; Vitamina C 14mg; Vitamina D 1,5mcg; Vitamina E 3,0mg; Vitamina B1 0,36mg; Vitamina B2 0,39mg; Vitamina B6 0,39mg; Vitamina B12 0,72mg; Vitamina H 9mcg; Vitamina K 20mcg; Vitamina PP 4,8mg; Vitamina B9 120mcg; Pantotenato de Cálcio 1,5mg; Cobre 270mcg; Iodo 39mcg; Zinco 2,1mg; Manganês 0,69mg; Magnésio 81mg; Flúor 1,2mg; Selênio 11mcg; Fósforo 323mg; Potássio 294,20mg. INGREDIENTES: Leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, pantotenato de cálcio e lecitina de soja. Embalagem Lata, pote ou pacote de 400g.	DANKY	R\$ 9,12	R\$ 9,12
1	Achocolatado em pó devendo conter em sua composição mínima na para porção de 25g: valor energético de 85kcal, carboidratos 19g, proteínas 0,75g, clcio 24mg, ferro 4,2mg, sódio 3mg, Vitamina A 180mcg, vitamina C, 13mg, Vitamina E 3mg, vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B5 1,5mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina B6 0,39mg, ácido fólico 72mcg, niacina 4,8mg e Zinco 2,1mg. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau em pó alcalino, leite em pó, ferro, zinco, vitaminas A, C,E,B1, B2, B5, B12, B6, acido fólico, niacin, aroma idêntico ao natural de baunilha e lecitina de soja. Embalagem: pacote ou pote de 200g.	DANKY MAX	R\$ 3,43	R\$ 3,43
4	Óleo comestível refinado, submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli-insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e acido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA. Embalagem: Frascos de 900ml.	COCAMAR	R\$ 4,56	R\$ 18,24
1	Tempero pronto, deverá conter em sua composição mínima na porção para 50g; valor energético 4kcal, carboidratos 0,5g, proteínas 0,5g, gorduras totais 0,5g, gorduras saturadas 0,2g, gorduras trans 0,2g, fibra alimentar 0,5g e sódio 1.737mg. Ingredientes sal, alho frito, ervas finas, coentro, coloral e curry.	BENE	R\$ 1,45	R\$ 1,45



	NAO CONTEM GLUTEN. Embalagem: pote ou sachê de 300g.			
4	Massa alimentícia seca, comprida, tipo espaguete nº 8, para o preparo de macarronada, obtida pelo amassamento dos ingredientes com água potável e submetido a processo tecnológico adequado de secagem. Deverá conter em sua informação nutricional mínima na porção de 80g; Valor energético 258kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0 mg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais de Urucum e Cúrcuma. Podendo conter: glúten, derivados de trigo e ovos. Embalagem: pacote de 500g.	DONA BENTA	R\$ 2,19	R\$ 8,76
1	Aveia em flocos finos, deverá conter em sua composição mínima na porção de 30g; valor energético 104kcal, carboidratos 17g, açúcares 0g, proteínas 4,3g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,9g, beta glucana 1,2g e sódio 0mg. Embalagem: caixa de 200g.	QUAKER	R\$ 3,50	R\$ 3,50
2	Molho de tomate, tradicional, peso mínimo de 340g, informação nutricional mínima na porção de 60g; Valor energético 27kcal, carboidrato 5,8g, proteínas 0,5g, fibra alimentar 0,6g, sódio 316mg. Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjeriço, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamate monossodico e aromatizantes. CONTEM GLUTEN. Embalagem: Lata ou Sachê de 340g	QUERO	R\$ 3,00	R\$ 6,00
1	Biscoito Maisena 200g –Deverá conter valor nutricional mínima na porção de 30g: Valor energético 131kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,5g, gorduras totais 4,1g, gorduras saturadas 1,7g, gordura trans 0g, fibra alimentar 1,0g e sódio 99mg. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Gluten.	TRIUNFO	R\$ 2,15	R\$ 2,15
QNT.	ITEM / CAIXA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE:	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Sabão em pó de 1kg, tipo lava roupas, contendo tenso ativo biodegradável.	TIXAN	R\$ 7,17	R\$ 7,17
5	Sabão em pedra de 200g, sabão glicerinado multiuso, dermatologicamente testado.	MINUANO	R\$ 1,01	R\$ 5,05
2	Papel higiênico, folha simples, neutro, 30mX10cm.	PERSONAL	R\$ 3,43	R\$ 6,88
4	Sabonete de mínimo 80g, antibacteriana, com glicerina e perfumado.	REXONA	R\$ 1,42	R\$ 5,68
3	Creme dental com flúor e cálcio, mínimo de 70g, de 1ª qualidade.	COLGATE	R\$ 2,89	R\$ 8,67
2	CAIXAS DE PAPELÃO "TRIPLEX", resistente para acondicionamento dos alimentos e produtos de limpeza e higiene.	IBERIA	R\$ 2,12	R\$ 4,24
VALOR TOTAL DA CESTA			R\$ 164,95	
VALOR GLOBAL 14.916 CESTAS			R\$ 2.460.394,20	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, Registro de preços de 14.916 cestas básicas para atender aos servidores municipais, conforme especificações descritas no



Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF - Autorização de Fornecimento.

2.2 A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 A cesta básica só será considerado aceita após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço unitário da cesta básica, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O valor do presente Termo é **R\$ 2.460.394,20 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 As cestas básicas deverão ser entregues entre os dias 10 (dez) e dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

8.1.1 A COMPROMISSÁRIA ficará responsável pela entrega das cestas básicas, individualmente no domicílio dos servidores "Ponto a Ponto", exceto os servidores que residem fora do município de Ubatuba/SP o qual deverão retirar a cestas em prédio próprio na cidade de Ubatuba/SP, o horário para entrega das cestas de alimentos será de 2ª a 6ª feiras das 08h às 18h e os sábados das 09h às 14h, respeitando horário mais benéfico ao servidor

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

A COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 5 SET 2017


DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação


SILVIO BONFIGLIOLI NETO
Secretário Municipal de Administração



GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS
BERTOLINI
Secretário Municipal de Saúde


GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO
DE ALIMENTOS EIRELI
Compromissária



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADA: GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI****CONTRATO N° (DE ORIGEM): PP 63/2017****OBJETO: Registro de Preços de cestas básicas para os servidores municipais****ADVOGADO(S): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 25 SET 2017**CONTRATANTE**Nome e Cargo: **DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTENome e Cargo: **HÉLIO JOSÉ DE PAULA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E-mail institucional: heliojose@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTENome e Cargo: **GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E-mail institucional: graziellebertolini@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: grazp@netmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTENome e Cargo: **SILVIO BONFIGLIOLI NETO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

E-mail institucional: silvioneto@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: s.bonfiglioli@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADANome e Cargo: **GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**

E-mail institucional: vendas@goldenfood.com.br

E-mail pessoal: tiago.cooper@ig.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.